

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia vinte de maio de dois mil e vinte e um.

----- Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas e cinquenta minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária.-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período de antes da Ordem do Dia;**-----

-----**Ordem do Dia:**-----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 600/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Reforço das medidas adotadas pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo no âmbito da pandemia Coronavírus (COVID-19) – Isenção de taxas e rendas;-----

-----**PROPOSTA N.º 601/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Caminheiros do Águeda Associação para atribuição de um apoio financeiro no montante de 800,00 €; -----

-----**PROPOSTA N.º 602/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Emissão de parecer para constituição de compropriedade - prédio rústico (artigo matricial n.º 1302), sito em Algodres, na União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo; -----

-----**PROPOSTA N.º 603/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Transumância e Natureza;

-----**PROPOSTA N.º 604/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Acordo de Cooperação a celebrar entre os promotores do projeto Replay — Zero Waste Lab - Zewalab Associação Lix0 em parceria com a Precious Plastic Portugal — e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **PROPOSTA N.º 605/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolo de Cooperação a celebrar entre a SEAcoop – Social Entrepreneurs Agency, CRL. (Agência de Empreendedores Sociais) e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **PROPOSTA N.º 606/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo – No âmbito do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE);-----

----- **PROPOSTA N.º 607/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Atribuição de Lote na Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **PROPOSTA N.º 608/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - 4ª, 5ª e 6ª alterações ao Orçamento da Despesa de 2021 e 4ª, 5ª e 6ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. - Atividades Mais Relevantes) 2021 - para ratificação;

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente deu início à reunião de Câmara, cumprimentando e dando as boas vindas a todos os presentes, Senhores Vereadores, Técnica e público presente com votos que todos estejam bem de saúde nesta segunda reunião do mês de maio. -----

----- O Sr. Presidente solicitou que fosse aprovada a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de abril de 2021, a qual foi aprovada por unanimidade de votos. -----

----- O Sr. Presidente dá nota do ponto de situação do COVID, que para já o concelho continua sem casos ativos fazendo votos que assim continue. -----

----- Relativamente à vacinação, o Sr. Presidente informa que está a decorrer dentro da normalidade e até um pouco acima das expectativas, houvesse mais vacinas e se conseguiria mais rapidamente maior imunidade no concelho. Até dia 14 corrente, a percentagem de pessoas que têm uma vacina é na ordem dos 46% e pessoas que já têm as duas vacinas é na ordem de 28%. -----

----- Mais comunica o Sr. Presidente, pensando que os Senhores Vereadores já receberam o convite para sábado estarem presentes na bênção do busto em homenagem ao Padre José Canário, que decorrerá às 15:30, numa cerimónia simples pois não pode haver aglomerados de pessoas, e que estará presente o Sr. Bispo da Diocese da Guarda, bem como o Pároco de Figueira de Castelo Rodrigo. Foram convidados os Senhores Vereadores e os Senhores Deputados. -----

----- Mais dá nota o Sr. Presidente, relativamente ao programa da RTP, que decorreu no sábado passado em Castelo Rodrigo, tendo servido precisamente para promover e divulgar

não só o nosso património e as iniciativas, mas também para divulgar a excelência dos produtos gastronómicos e o nosso território. -----

-----O Sr. Presidente dá nota que o Município está a promover algumas iniciativas de divulgação de alguns pontos do património através de umas pequenas brochuras que estão a preparar e que querem divulgar neste período de desconfinamento em que se verifica maior fluxo de pessoas ao território. -----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Condesso cumprimentando todos os presentes e cumprimentando o cidadão figueirense que aqui assiste a esta reunião, referindo que, agora que a situação epidemiológica está mais calma, que era importante que os cidadãos do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo viessem a este Salão Nobre assistir às reuniões de Câmara e participassem no que é a causa pública, o que não tem sido hábito, desde sempre. É sempre de louvar os cidadãos que vêm a este Salão Nobre, a estes Passos do Concelho assistir ao que é o debate das questões relacionadas com o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. O Sr. Vereador agradece as informações dadas pelo Sr. Presidente da Câmara, e relativamente à bênção do Busto do Sr. Padre Canário é merecida pois mais de 60 anos que teve atividade pastoral neste concelho, mas para além de ser o pároco de Figueira de Castelo Rodrigo durante estas seis décadas, foi também o impulsionador do concelho. Para além de ser um homem ligado à Igreja, era um pensador e colaborador assíduo na imprensa nacional, distrital e local, fazendo chegar, durante todos esses anos, o bom nome de Figueira de Castelo Rodrigo aos vários pontos do país e até à nossa diáspora. Foi o Sr. Padre Canário que criou, no fundo, aquela dinâmica no alto da Serra da Marofa que hoje ela tem, pois foi o Senhor Padre Canário que fez pressão para a Câmara Municipal abrir aquela estrada, pois era um caminho rural e que se edificasse a capela, o próprio Cristo Rei, a Via Sacra, a Senhora do Rosário. Foi alguém que teve uma visão à frente do tempo daquilo que era a promoção do turismo religioso. Tinha a ideia de tornar o alto da Serra da Marofa um lugar de culto religioso e que promovesse o turismo.--

-----Mais referiu o Senhor Vereador Carlos Condesso, relativamente à vacinação, que se congratulam e dão os parabéns a todos os intervenientes que estão no centro de vacinação.

-----Relativamente ao programa da RTP, o Sr. Vereador Carlos Condesso menciona que é sempre bom que qualquer canal de televisão venha ao território promover o concelho, independentemente de quem sejam os intervenientes nas horas de direto, mas questiona o Sr. Vereador como a uma televisão pública, que já recebe uma subvenção do estado, teve que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo suportar um custo de onze mil euros a uma empresa de renting, de aluguer de veículos. -----

-----Mais refere o Sr. Vereador Carlos Condesso, relativamente ao mapa de pessoal, discutido e deliberada a aprovação na última reunião de Câmara, solicitando que o Sr. Presidente seja

muito claro, pois pode colocar em causa a votação dos senhores Vereadores do PSD da proposta de alteração do mapa de pessoal 2021. O Senhor Presidente colocou para apreciação e aprovação uma proposta de alteração do Mapa de Pessoal 2021 na última reunião de Câmara que, segundo o que vem na proposta e o que foi garantido pelo senhor Presidente, que se baseava e tinha a ver com o suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade relativamente às carreiras de assistente operacional, primeiro motivo, e o segundo motivo era que na alteração do mapa de pessoal que veio com o orçamento da Câmara Municipal no ano transato, tinha havido uma lacuna e não estavam previstos dois lugares de quadro de dirigente intermédio de grau 3. O Sr. Vereador Carlos Condesso questionou na altura o Sr. Presidente, para além de ter referido que a proposta vinha incompleta que não tinham a comparação do mapa de pessoal apresentado aquando do orçamento para a Câmara Municipal para 2021 e o presente na última reunião de Câmara, se as verbas estavam previstas, se havia pareceres dos sindicatos, se havia aumento de despesas, se estavam previstos no orçamento e também questionou se havia um aumento do número de lugares no quadro ao que o Sr. Presidente respondeu claramente que não, que esta alteração servia para fazer face aquela lacuna/esquecimento de não estarem previstos os dois dirigentes intermédios. O Senhor Vereador Carlos Condesso solicita que seja esclarecido claramente, e comparando a estrutura do mapa de pessoal apresentado aquando do orçamento e o apresentado na última reunião de Câmara, verifica que há mais 25 lugares criados, porque se o mapa de pessoal apresentado no ano transato tinha um total de 202 postos de trabalho, dos quais 180 preenchidos e 22 vagos, o mapa de pessoal apresentado na última reunião de Câmara tem 182 postos de trabalho preenchidos e 45 vagos, num de 227, mais 25 lugares. O Senhor Vereador espera que o Senhor Presidente tenha uma explicação ou então faltou à verdade aos Senhores Vereadores, tendo influência na votação. Os lugares criados a mais neste novo mapa de pessoal são: 3 dirigentes de 3.º grau; 2 dirigentes e 4.º grau; 5 técnico superiores; 1 coordenador técnico; 1 assistente técnico; 1 encarregado geral operacional e 10 assistentes operacionais. O Senhor Vereador Carlos Condesso solicita uma explicação, caso contrário, pede a revogação da votação da proposta na última reunião de Câmara, pois fizeram fé na sua palavra, mas após comparação dos mapas de pessoal, verificam grandes disparidades. -----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, a Técnica presente e o jovem figueirense que nos honra com a sua presença, o que significa que os jovens também estão interessados nas causas públicas, o que nos regozija pelo interesse dos jovens na defesa das causas nobres. -----

-----Mais mencionou o Sr. Vereador Alfeu Nascimento, relativamente à cerimónia da bênção do Busto, em homenagem ao Senhor Padre José Canário, é mais que merecida, pois foi um visionário para o concelho. -----

-----No respeitante à situação epidemiológica, o Sr. Vereador Alfeu Nascimento refere que estamos de volta à normalidade, o que significa que o concelho está muito mais disponível em receber os turistas, o comércio começa a dar sinais de recuperação e cada vez mais a imunidade de grupo é maior, o que confere maior segurança. -----

-----O Sr. Vereador Alfeu Nascimento refere que há cada vez mais uma falta gritante de mão de obra neste concelho, cada vez mais debilitados em termos de mão de obra, os produtores e empresários queixam-se que efetivamente querem alavancar a produção, mas há o grave problema de falta de pessoal, o que urge estratégia por parte do município. -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Henrique Silva cumprimentando todos os presentes, divulgando um pouco da atividade cultural do Município. Refere o Sr. Vereador que o Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo ainda não teve uma inauguração efetiva, pois ainda está a ser ultimada, já numa fase muito avançada, a instalação dos equipamentos, que estão agregadas quatro empresas com a supervisão científica do Senhor Professor Manuel Braga da Cruz do conselho consultivo e científico que tutela aquele equipamento. -----

-----Mais referiu o Sr. Vereador Henrique Silva que está a decorrer o ciclo de “Os clássicos vão ao interior”, tendo já havido sido finalizados três concertos e irá haver mais dois, sendo já o próximo na Igreja da Vermiosa e para finalizar este ciclo de 2021, será na Quintã de Pêro Martins. Ficaram pendentes dois concertos. O BJAZZ CHOIR que será no Mosteiro de Santa Maria de Aguiar no dia 6 de junho e o concerto de CORO FEMININO DA ACVS na Igreja Matriz de Figueira de Castelo Rodrigo dia 13 de junho, ficando desde já o convite aos Senhores Vereadores. Todos os concertos têm cumprido com as regras da DGS, a triagem e a logística de quem assiste aos concertos é feita por funcionários do Município que já estão associados ao acompanhamento das feiras e mercados, para, na previsibilidade de acontecer algum surto, se possa sinalizar todas as pessoas. -----

-----Mais informa o Sr. Vereador Henrique Silva que decorreu ontem a fase pré-final do concurso nacional de leitura, não tendo ainda o resultado. -----

-----Relativamente à falta de mão de obra, o Senhor vereador Henrique Silva refere que os concelhos do interior padecem destas contrariedades. -----

-----Mais referiu o Senhor Vereador Henrique Silva que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo vai receber uma exposição tutelada pela Rede Internacional de Bibliotecas da Beira e Serra da Estrela, a partir de 4 de junho, dedicada a “16 personalidades e 16 lugares”, sendo que

o Município de Figueira de Castelo Rodrigo está representado pelo Coronel Luís Andrade de Barros, autor da Monografia de Almofala, com a Torre de Almofala associada.-----

----- Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, respondendo relativamente ao programa da RTP e o facto de se ter pago um valor de 11.000,00€, que não tem conhecimento que se tenha pago qualquer valor à RTP. A previsão naquele fim-de-semana era de chuva e o Município teve que montar estrutura para a parte da restauração para servir as refeições dos intervenientes e teve que montar camarins e vestiários para apresentadores e artistas. Os valores foram para o aluguer de equipamentos e estruturas para garantir o acolhimento do pessoal interveniente e para a testagem à COVID-19. -----

----- Relativamente à proposta submetida na última reunião de Câmara, sobre a alteração ao Mapa de Pessoal, o Senhor Presidente refere que não tem presente os dados concretos, mas do que se lembra, e em primeiro lugar, responde que abordaram a questão do subsídio de penosidade e insalubridade que tinham que sinalizar no mapa de pessoal as subunidades que iam ser abrangidas, que é uma imposição da Lei. Foi questionado à data se já tinham valores e quais, tendo referenciado o Sr. Presidente que já tinham uma estimativa que não ultrapassaria os 30.000,00€ e também referenciou que seria um assunto que viria em próxima reunião de Câmara pois terá que ser uma proposta específica. O segundo aspeto que abordaram foi que houve uma lacuna no mapa de pessoal porque não contemplava os dirigentes de 3.º grau e obviamente que tinham que estar contemplados pois estão previstos no regulamento municipal. Também foi questionado se houve atualização do mapa de pessoal, ao que responde o Sr. Presidente que houve atualização, pois houve aposentações, mas não tem conhecimento como é possível chegarem aos 45 lugares vagos, pois já no anterior tinham 22 vagas. Quando se faz atualização do mapa de pessoal, é natural que se faça atualização em função das aposentações e admissões ocorridas, entretanto. Outra das questões colocadas foi se estava previsto em orçamento o aumento da despesa de valores, tendo respondido o Sr. Presidente que não está previsto aumentar despesa de valores para já, pois neste momento não vê, para além do suplemento de penosidade e insalubridade, nenhum aumento de despesa com pessoal. Refere o Sr. Presidente que virem pôr em causa a palavra do Presidente da Câmara, não lhe parece desde logo eticamente correto nem se calhar lícito o que foi dito nessa reunião de Câmara. Referiu o Sr. Presidente que devem estar previstos ajustamentos em função do que naturalmente os recursos humanos e o chefe de divisão da parte administrativa e financeira fez, pois, esses ajustamentos não é o Presidente da Câmara que os faz, pois isso vem do chefe de divisão. -----

----- Relativamente a este assunto, usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso, mencionando que a responsabilidade do que se passa na Câmara, do bom e do mau, é do

Presidente da Câmara e não dos Chefes de Divisão, aqui e nos 307 outros municípios. O que o Sr. Vereador questionou na última reunião de Câmara relativamente ao mapa de pessoal, foi se para além dos três dirigentes de 3.º grau se havia mais alguma alteração porque o Sr. Presidente não tinha dado esta informação e o Sr. Vereador teve que ir buscá-la à reunião do ano passado do orçamento, e o Senhor Presidente disse perentoriamente perante o Vice-Presidente e os restantes Vereadores e a técnica aqui presente, que foi referido que podia alterar o sentido de voto, e está gravado, a técnica é a mesma e se o senhor lhe der a palavra e se se recordar e até porque tem que fazer a ata, o Sr. Presidente disse que não havia mais criação de novos postos de trabalho. E aqui não está em causa nada mais do que aquilo que é falta de verdade. O Sr. Presidente disse que não sabia, que era o chefe de divisão que inseria os lugares, a ser assim isto é uma casa à deriva, pois num instrumento tão importante como o mapa de pessoal, o Sr. Presidente não saber se meteram ou tiraram lugares, é grave. Os factos é o que está plasmado nos mapas de pessoal, que já foi referido, o aumento dos postos de trabalho, de 180 para 182 preenchidos e de 22 para 45 vagos. Alterou o suplemento de penosidade que é para assistentes operacionais e alterou mais 3 dirigentes de grau 3, que foi o que o Sr. Presidente assumiu e todos os presentes concordaram, pois havia sido um lapso, mas estão criados mais 2 dirigentes de 4.º grau; mais 5 técnicos superiores; mais 1 coordenador técnico; mais 1 assistente técnico; mais 1 encarregado geral operacional e mais 10 assistentes operacionais, o que não corresponde ao que o Sr. Presidente disse na última reunião, tendo os Senhores Vereadores sido induzidos em erro do que foi o sentido de voto. O Sr. Vereador Carlos Condesso solicita ao Sr. Presidente que ouça a gravação, que veja a ata e que veja se é isto mesmo que quer, pois se não tem conhecimento do que está no mapa de pessoal, pois é quem faz a agenda e dá orientações ao serviço para criar ou tirar postos de trabalho do mapa de pessoal, que confirme e em próxima reunião de Câmara voltam a falar sobre isto, sendo que à reunião da Assembleia Municipal o que vai é isto, e o Sr. Vereador Carlos Condesso vai dizer aos eleitos do PSD para focarem este assunto, pois sentem-se enganados. Nesta matéria, os senhores Vereadores do PSD sentem-se enganados, e o Sr. Vereador lembra-se bem e estará na ata, a técnica está aqui presente, os Senhores Vereadores podem usar da palavra, e se o senhor Presidente permite que a técnica use da palavra e dizer se é verdade ou não o que o Sr. Vereador está a dizer, e o sentido de voto foi pela garantia do Sr. Presidente em como era apenas 3 lugares de dirigente por ter havido um lapso de quem fez o mapa de pessoal. --

-----Relativamente à RTP o Sr. Vereador Carlos Condesso menciona que se os 11.000,00 € não foram para a RTP, foi para a logística, uma empresa de rent-a-car, de aluguer de veículos, alugar logística, e questiona de onde é a empresa. 11.000,00€, para além dos custos com a alimentação e dormidas, uma televisão pública quando vem para o terreno tem que vir com

as regras bem definidas, pois tente os outros canais pois eles pedem para vir ao terreno. E uma empresa de rent-a-car alugar estruturas, o Sr. Vereador nunca tinha visto, se o Sr. Presidente poder dar uma explicação. -----

----- Usou da palavra o Sr. Presidente referindo que não sabe as insinuações que estão implícitas relativamente à questão das infraestruturas ou se o Sr. Vereador quer ser mais explícito.

----- Refere o Sr. Vereador Carlos Condesso que não está a insinuar nada, só está a citar o detalhe do contrato que diz: Tipo de contrato- aquisição de serviços; tipo de procedimento - ajuste direto regime geral; descrição – aquisição de serviços de logística para a realização de programa RTP; entidade adjudicante – Município de Figueira de Castelo Rodrigo; entidade adjudicatária – CB-Rente aluga veículos e equipamento Lda., questionando o Sr. Vereador como uma empresa de rent-a-car está a alugar estruturas. -----

----- Usou da palavra o Sr. Presidente referindo que o Sr. Vereador os estava a questionar, quase dando a ideia que tinham pago à RTP, estando a entrar na politiquice demagoga, pois, ao estar a questionar o Presidente da Câmara quando está claro na Base.Gov que diz equipamentos e logística, não está que o pagamento foi à RTP, mas tiveram que montar uma estrutura de suporte a toda a equipa, até porque a previsão era de chuviscos, e tinham que montar a estrutura para servir refeições, para os camarins, etc... está a falar de equipas de logística, não percebendo o espanto por ser renting ou outro tipo de empresa. -----

----- Quanto ao mapa de pessoal, o Sr. Presidente refere que nunca faltaram à verdade a ninguém e muito menos em reuniões de Câmara, pois são órgãos com responsabilidade bastante significativa, sendo verdade que houve as alterações no mapa de pessoal, fruto da situação especificada anteriormente, não percebendo e achando estranho o Sr. Presidente como estão mais 25 lugares adicionais, mas vai analisar a questão. Quando o Sr. Vereador diz que o Presidente da Câmara é último responsável, tem toda a razão, pois em última instância é o Presidente da Câmara que responde, mas como calcula não é o Presidente da Câmara que anda a contar o preenchimento do mapa, nem tem tempo para isso, falam com os dirigentes e tratam de avançar com as coisas, presumindo que o mapa vem bem. Isso não desresponsabiliza de, em última instância, o Sr. Presidente responder pelo mapa, mas vai averiguar e verificar as alterações para dar a cabal explicação em próxima reunião de Câmara.

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso referindo que se o Sr. Presidente não sabe, então estão mais bem informados os Senhores Vereadores do PSD que o Sr. Presidente. Solicita só a confirmação do Sr. Presidente do que disse na última reunião de Câmara e o que foi o desenrolar da reunião, tendo a confirmação do Sr. Presidente. São todos executivo, os Senhores Vereadores do PSD sabem o que foi dito, os senhores vereadores do PS também sabem, a técnica presente é a mesma e é só questioná-los. -----

-----Quanto à questão da RTP, o Sr. Vereador Carlos Condesso menciona que questionou o Sr. Presidente e o Sr. Presidente respondeu-lhe. O Sr. Vereador salienta que está aqui para questionar e representar o povo, e questionará sempre que entender que o deve fazer e não fez insinuações nenhuma. Questionou ainda como uma empresa de rent-a-car aluga estruturas e o Sr. Presidente também só tem que responder, se assim o entender. Ao que o Sr. Presidente disse "política demagoga", o Sr. Vereador responde que tem estados de alma na política, querendo só ficar esclarecido e poder esclarecer quem lhe pergunta e o Presidente só responde sequer, não sendo isto "política demagoga". Questiona ainda o Sr. Vereador de onde é a empresa e o que faz, ao que o Sr. Presidente responde que não conhece a empresa.-----

-----**Ordem do Dia:**-----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 600/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Reforço das medidas adotadas pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo no âmbito da pandemia Coronavírus (COVID-19) – Isenção de taxas e rendas;-----

-----Considerando-----

-----Que a pandemia COVID-19 obrigou a alterações profundas na atividade das empresas locais, colocando em risco a sustentabilidade dos seus negócios e a manutenção de postos trabalho;-----

-----Que o setor da restauração e bebidas se encontram entre os setores mais afetados, consequência da forte queda do turismo, agravada pela incerteza e preocupações sanitárias dos consumidores;-----

-----O impacto económico negativo decorrente do encerramento do Mercado Municipal e da não realização de feiras/mercados quinzenais;-----

-----Que, tendo em vista diminuir e mitigar dos impactos económicos negativos advenientes do surto epidémico, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, aprovou anteriormente um conjunto de medidas de apoio extraordinário à atividade de comerciantes e empresas; --

-----Que, sob a Proposta n.º 549/2021, os órgãos municipais deliberaram reforçar as medidas adotadas no ano de 2020 e isentaram das taxas devidas, a ocupação de via pública para esplanadas abertas, bem como a ocupação dos espaços municipais, recinto da Feira e Mercado Municipal, aos feirantes, vendedores ambulantes e produtores utilizadores daqueles espaços, durante o primeiro semestre de 2021, ou seja, até ao dia 30 de junho de 2021;----

-----Que se verifica, ainda, a necessidade de adoção de medidas e políticas públicas municipais, adequadas à presente realidade económica e social do nosso Concelho;-----

-----**Assim, à semelhança do anteriormente aprovado, propõe-se à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

conjungado com o artigo 2º e n.º 3 do artigo 10º e da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, aprovar:-----

----- a) **A isenção das taxas devidas pela ocupação de via pública para esplanadas abertas, até ao dia 31 de dezembro de 2021;**-----

----- b) **A isenção das taxas e rendas devidas pela ocupação dos espaços municipais, recinto da Feira e Mercado Municipal, aos feirantes, vendedores ambulantes e produtores utilizadores e concessionários daqueles espaços, até ao dia 31 de dezembro de 2021;**-----

----- c) **Mais se propõe, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a remessa da presente proposta para ratificação da Assembleia Municipal, e que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, seja a presente deliberação comunicada ao Presidente da Assembleia Municipal, no prazo de 48 horas.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e ratificação da Assembleia Municipal. -----

----- **PROPOSTA N.º 601/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Caminheiros do Águeda Associação para atribuição de um apoio financeiro no montante de 800,00 €;-----

----- Considerando -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----

----- O envolvimento cultural, social e económico da “Caminheiros do Águeda Associação”, nomeadamente em eventos já realizados por esta, com crescente notoriedade e influência;

----- **Assim, proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por força das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, deliberação no sentido de aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Caminheiros do Águeda Associação, bem como a transferência de verba nele constante no valor de 800,00 € (oitocentos euros), e de autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à assinatura do mesmo.**-----

----- Considerando -----

-----Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----

-----Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou compartilhar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----O envolvimento cultural, social e económico da “Caminheiros do Águeda Associação”, nomeadamente em eventos já realizados por esta, com crescente notoriedade e influência;

-----É, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, celebrado o presente Contrato-Programa entre -----

-----**CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A CAMINHEIROS DO ÁGUEDA ASSOCIAÇÃO**-----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Primeiro Outorgante;-----

-----e -----

-----A **Caminheiros do Águeda Associação**, com sede em Mata de Lobos, NIPC 513676139, neste ato representada por Porfírio Brito Amaro, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Segunda Outorgante. -----

-----Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto**-----

-----Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro destinado à aquisição de duas motorroçadoras.-----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Apoio Financeiro**-----

-----O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante de 800,00€ (oitocentos euros), destinado a compartilhar a aquisição dos equipamentos identificados na Cláusula 1ª.-----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se ao seguinte:-----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

----- c) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pela segunda outorgante desde que tal apoio não congestionar, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município.-----

----- **Cláusula 4.ª**-----

----- **Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização da despesa com a aquisição dos equipamentos;-----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa e durante a vigência do contrato-programa;-----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

----- f) Disponibilizar os equipamentos ao Município sempre que por este requerido.-----

----- **Cláusula 5.ª**-----

----- **Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal.-----

----- **Cláusula 6.ª**-----

----- **Fiscalização**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do respetivo contrato-programa.-----

----- **Cláusula 7.ª**-----

----- **Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a

imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Incumprimento**-----

-----1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo. -----

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Vigência**-----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c) da cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação especial aplicável. -----

-----O presente Protocolo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 602/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Emissão de parecer para constituição de compropriedade - prédio rústico (artigo matricial n.º 1302), sito em Algodres, na União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo; -----

-----Considerando -----

-----O requerimento apresentado por Esmeralda Almeida Marques de Barros – Cabeça de Casal da Herança de José Benedito Marques, residente na Rua Senhora dos Remédios, lote E, 2.º direito, 6300-590 Guarda, a solicitar a constituição de compropriedade do prédio rústico, localizado em Algodres, na União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo, inscrito na matriz sob o artigo n.º 1302, com 0,104000 ha (1040 m2), de área; -----

-----Considerando -----

----- Que o prédio rústico, referente ao artigo matricial acima descrito, passa a ter oito partes:-----

- • **Esmeralda Almeida Marques de Barros, na proporção de 1/8 da totalidade do prédio;**
- • **Maria Emília Almeida Marques, na proporção de 1/8 da totalidade do prédio;** -----
- • **Adelaide da Purificação Aguiar Marques Almeida, na proporção de 1/8 da totalidade do prédio;** -----
- • **Maria Irene Aguiar Marques Teixeira, na proporção de 1/8 da totalidade do prédio;**
- • **Henriques dos Anjos Aguiar Marques, na proporção de 1/8 da totalidade do prédio;**
- • **Maria da Conceição Aguiar Marques, na proporção de 1/8 da totalidade do prédio;**
- • **Paulo António Aguiar Marques, na proporção de 1/8 da totalidade do prédio;** -----
- • **Rosa Maria Almeida Marques Vicente, na proporção de 1/8 da totalidade do prédio.**

----- Considerando, -----

----- Que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”, só podendo ser “desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”, conforme n.º 2 da mesma disposição legal; -----

----- Considerando, -----

----- Que a Informação Interna n.º 6392, de 12/05/2021, que se anexa à presente proposta e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido, conclui por não se verificar inconveniente na emissão, pela Câmara Municipal, de parecer favorável ao requerido, nos termos aí expostos;

----- **Pelo exposto, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de propriedade do prédio rústico, localizado em Algodres, na União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo, inscrito na matriz sob o artigo n.º 1302, com 0,104000 ha de área, propriedade da herança aberta por óbito de José Benedito Marques.**

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 603/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Transumância e Natureza;

-----Considerando -----

-----A relevante missão da Associação Transumância e Natureza, adiante designada por ATNatureza, no nosso Território; -----

-----Que, desde o ano de 2000, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a cooperar com a ATNatureza no desenvolvimento de diversas atividades, verificando-se a partilha de interesses e atribuições mútuos que urge avigorar, nomeadamente, a execução de projetos conjuntos na área da inovação social, o desenvolvimento de atividades educacionais, a promoção turística do território, a vigilância de incêndios a divulgação da marca Figueira de Castelo Rodrigo "Território da Natureza" e a criação de emprego; -----

-----**Assim, proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pelas alíneas t), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por força do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, deliberação no sentido de aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Transumância e Natureza, que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, e de autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à assinatura do mesmo.** -----

-----**Protocolo de Cooperação**-----

-----**Entre**-----

-----**ATNatureza**-----

-----**e**-----

-----**Município de Figueira de Castelo Rodrigo**-----

-----**1. Objectivo**-----

-----No sentido de potenciar os benefícios da natureza para a sociedade de Figueira de Castelo Rodrigo e as possibilidades de conservação e desenvolvimento da natureza no concelho, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo (Município) e a Associação Transumância e Natureza (ATNatureza), individualmente também "Parte" e coletivamente as "Partes", celebram o seguinte Protocolo de Colaboração "MOU".-----

-----**2. Background**-----

-----Desde a criação da ATNatureza no ano de 2000 que existe uma boa cooperação entre as partes.-----

-----A relação entre as partes tem consistido em ações bastante diversas, tais como:-----

-----• Vigilância de incêndio; -----

-----• Utilização gratuita da Casa de Cultura para eventos; -----

-----• Ajuda na habitação desde 2012; -----

-----• Programas educacionais com escolas da Figueira; -----

- • Colaboração em 2015 por ocasião da visita de Secretários de Estado; -----
- • Apoiar e disponibilizar transporte de visitantes e alunos;-----
- • Promoção do Território;-----
- • Co-financiamento de projectos como o “ECOIA- Descobrir o Património Natural e Cultural de FCR”; -----
- • Empregos(etc)-----

----- Na recente política 2019-2024 - Plano de Desenvolvimento Social do Município de Figueira de Castelo Rodrigo- foi apontado como um dos pilares para o desenvolvimento social de Figueira de Castelo Rodrigo, a preservação do ambiente e o seu impacto na economia local, criando assim mais floresta, espaços para a natureza, fauna, empregos, turismo internacional, etc. Ao contrário da âncora histórica da nova política (com o museu explorado pelo próprio município), a gestão da natureza, a educação e o turismo estão a ser desenvolvidos pela sociedade civil: ONGs e empresários. A fim de canalizar o interesse e apoio vital do Município, é necessário um acordo adicional como este MOU. Ambas as partes veem o potencial de uma cooperação mais intensa, a fim de aproveitar o potencial da natureza e fortalecer os parceiros que criam esses valores -----

----- **3. Formas de Cooperação** -----

----- No âmbito de “Criar Natureza para a Sociedade”, os campos de interesse mutuamente partilhado pelas Partes, e dos quais pode surgir uma cooperação são os seguintes: -----

- • Execução de projetos conjuntos na área da inovação social;-----
- • Atividades educacionais; -----
- • Promoção turística do território; -----
- • Habitação;-----
- • Vigilância de incêndios;-----
- • Lobby comum na área nacional e internacional;-----
- • Divulgação da marca Figueira de Castelo Rodrigo “Território da Natureza”;-----
- • Criação de empregos. -----

----- **4. Projetos Específicos de Cooperação** -----

----- Sempre que surjam projetos específicos de cooperação, por exemplo, dentro dos campos descritos no ponto 3, devem ser negociados separadamente entre as Partes e, em cada caso específico, devem ser estabelecidos acordos escritos separados, estabelecendo os respectivos direitos e obrigações das Partes. -----

----- Em caso de qualquer ambiguidade ou conflito que surja no âmbito deste MOU ou desses acordos pontuais referentes a projetos específicos, serão estes últimos que deverão prevalecer.

----- **5. Acordos Financeiros** -----

----- Ambas as Partes entendem que todos os acordos financeiros entre elas devem ser posteriormente negociados e mutuamente acordados e dependerão da disponibilidade de fundos. Ambas Partes podem procurar financiamento para atividades conjuntas de fontes internas e externas à sua disposição. -----

----- **6. Coordenadores Gerais** -----

----- Cada Parte designará um responsável para supervisionar e facilitar a implementação de quaisquer acordos decorrentes deste MOU. Esses responsáveis são: -----

----- Pelo Município de FCR ----- Pela ATNAtureza: -----

----- Dr. Paulo Langrouva ----- Henk Smit -----

----- (Presidente da Câmara Municipal) ----- (Presidente) -----

----- E-mail: cm-fcr@cm-fcr.pt ----- E-mail: henksmit0123@gmail.com -----

----- Tel: ++351 271 319 000 ----- Tel: +31 6 51526332 -----

----- **7. Responsabilidade** -----

----- Exceto por perdas ou danos causados por negligência grave ou intenção, as Partes não terão responsabilidade mútua nos termos deste acordo. -----

----- **8. Relação Legal** -----

----- Este MOU deve ser interpretado como uma declaração de propósito para promover uma colaboração genuína e mutuamente benéfica entre as Partes. Nada neste MOU deve criar qualquer relação jurídica entre as Partes. -----

----- **9. Início, renovação, rescisão** -----

----- Este MOU entrará em vigor a partir da data de assinatura do mesmo e permanecerá em vigor por um período de cinco (5) anos, com possibilidade de renovação por igual período, sujeito ao Acordo escrito das Partes. -----

----- Qualquer uma das Partes pode rescindir este MOU mediante notificação por escrito de seis (6) meses à outra Parte. Este MOU foi redigido em duas (2) cópias originais e cada Parte recebe uma cópia devidamente assinada. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 604/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Acordo de Cooperação a celebrar entre os promotores do projeto Replay — Zero Waste Lab - Zewalab Associação Lix0 em parceria com a Precious Plastic Portugal — e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Considerando -----

----- Que o Replay é um projeto-piloto que pretende testar um circuito nacional de reciclagem de brinquedos, começando por cinco municípios: Porto, Figueira de Castelo Rodrigo, Cascais, Lisboa, Évora; -----

----- Que foi lançada uma campanha para mobilizar famílias e escolas a desmontar e contabilizar materiais de brinquedos em fim de vida, e entregá-los numa rede de Pontos de Entrega; -----

----- Que o plástico dos brinquedos recebidos servirá de matéria-prima para a criação de novos brinquedos; -----

----- Que os promotores do *Replay* lançaram um desafio criativo a alunos de design de produto da Escola Superior de Arte e Design de Matosinhos (ESAD) e da Universidade de Évora, de forma a desenvolverem conceitos para a criação de um novo brinquedo a partir do plástico de brinquedos em fim de vida; -----

----- Que estes conceitos criativos estão sujeitos à seleção em concurso e que, a partir dos conceitos vencedores, serão desenvolvidos moldes para a reprodução de novos brinquedos recorrendo à tecnologia das máquinas Precious Plastic, instaladas no Laboratório Figueira Circular sito na Plataforma de Ciência Aberta; -----

----- Que, no enquadramento deste projeto-piloto, os brinquedos criados a partir das propostas selecionadas, sem limite de quantidade, serão doados a crianças das escolas envolvidas no projeto, não tendo como destino a sua comercialização. -----

----- **Assim, proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pela alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por força da alínea k) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, deliberação no sentido de aprovar a minuta do Acordo de Cooperação entre os promotores do projeto *Replay — Zero Waste Lab - Zewalab Associação Lix0 em parceria com a Precious Plastic Portugal — e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, e de autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à assinatura do mesmo.*** -----

----- **Acordo de Cooperação entre os promotores do projeto *Replay — Zero Waste Lab - Zewalab Associação Lix0 em parceria com a Precious Plastic Portugal — e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo*** -----

----- Entre -----

----- Os promotores do projeto *Replay - Zero Waste Lab - Zewalab Associação Lix0*, organização sem fins lucrativos com número fiscal 514452544 e sede na Travessa dos Lagares, 1, 1100-300 em Lisboa, neste ato representada por Miguel Moreira e Sara Morais Pinto, e **Precious Plastic Portugal**, sediado no OPOFABLAB LDA, com número fiscal 509699715 e sede na R. D. João IV 643, 4000-303 Porto, neste ato representado por João Barata Feyo —adiante designados por **Primeiro Outorgante**, -----

----- E -----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representado por Paulo José Gomes Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, promotor do projeto “Laboratório Figueira Circular - Plataforma de Ciência Aberta”, doravante designado por **Lab**, como Segundo Outorgante, -----

-----Conjuntamente designado como as **Partes**, -----

-----Considerando que: -----

-----a) O Replay é um projeto-piloto que pretende testar um circuito nacional de reciclagem de brinquedos, começando por cinco municípios: Porto, Figueira de Castelo Rodrigo, Cascais, Lisboa, Évora; -----

-----b) Foi lançada uma campanha para mobilizar famílias e escolas a desmontar e contabilizar materiais de brinquedos em fim de vida, e entregá-los numa rede de Pontos de Entrega; -----

-----c) O plástico dos brinquedos recebidos servirá de matéria-prima para a criação de novos brinquedos; -----

-----d) Os promotores do Replay lançaram um desafio criativo a alunos de design de produto da Escola Superior de Arte e Design de Matosinhos (ESAD) e da Universidade de Évora, de forma a desenvolverem conceitos para a criação de um novo brinquedo a partir do plástico de brinquedos em fim de vida; -----

-----e) Estes conceitos criativos estão sujeitos à seleção em concurso; -----

-----f) A partir dos conceitos vencedores, serão desenvolvidos moldes para a reprodução de novos brinquedos recorrendo à tecnologia das máquinas Precious Plastic, instaladas no Lab; -----

-----g) No enquadramento deste projeto-piloto, os brinquedos criados a partir das propostas selecionadas, sem limite de quantidade, serão doados a crianças das escolas envolvidas no projeto, não tendo como destino a sua comercialização. -----

-----Pelo que, as partes celebram um Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----**1. Objeto** -----

-----**1.1** O Primeiro Outorgante detém direitos exclusivos sobre a utilização da obra para os fins determinados neste Acordo; -----

-----**1.2** A obra inclui o Kit Replay, que contém os moldes para replicação dos conceitos de design submetidos a concurso, assim como a totalidade das peças que sejam replicadas a partir desses moldes; -----

-----**1.3** O Lab é detentor das máquinas Precious Plastic e inclui equipa técnica qualificada para executar a transformação do plástico em novos brinquedos; -----

----- **1.4** O Lab é, no âmbito deste projeto, o único parceiro detentor das máquinas Precious Plastic no Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **1.5** A execução da obra inclui a trituração do plástico e sua devida transformação através das máquinas Precious Plastic, de acordo com as instruções providenciadas no Kit Replay, e na quantidade máxima que for possível realizar, de acordo com o plástico providenciado e o tempo estipulado. -----

----- **2. Obrigações do Primeiro Outorgante:** -----

----- **2.1** Entregar ao Lab um Kit Replay, onde constará um ou mais moldes para replicação de um novo brinquedo, assim como instruções para sua correcta utilização; -----

----- **2.2** Encaminhar para o Lab o plástico recolhido da desmontagem dos brinquedos no Município onde o Lab está localizado, na qualidade que seja mais adequada ao bom funcionamento das máquinas Precious Plastic, na medida em que seja possível determinar; -----

----- **2.3** Providenciar apoio e acompanhamento técnico sempre que necessário -----

----- **2.4** Divulgar esta parceria nos diversos meios e suportes de comunicação -----

----- **2.5** Pagar ao Lab a quantia de 1200€ como remuneração pelo trabalho executado ao longo de 3 meses, a par do valor de 1200€ dos moldes fornecidos no Kit Replay; -----

----- **2.6** Enviar ao Lab uma equipa de vídeo para filmar parte do processo, que será retratado num documentário sobre o projeto. -----

----- **3. Obrigações do Lab:** -----

----- **3.1** Reproduzir novos brinquedos em escala, a partir do molde cedido no Kit Replay, de acordo com a quantidade de plástico recebida; -----

----- **3.2** Replicar a quantidade máxima de brinquedos que seja permitida e possível de realizar ao longo dos 3 meses estipulados - de início de julho a finais de setembro; -----

----- **3.3** Entregar no final de setembro todos os brinquedos produzidos; -----

----- **3.4** Usar os moldes e os novos brinquedos exclusivamente no âmbito do projeto Replay, ficando proibida a sua transferência para terceiros, qualquer tipo de replicação, uso comercial ou algum tipo de utilização da obra fora do âmbito estipulado neste acordo — excepto para fins exclusivamente educativos, promovidos pelo Lab; -----

----- **3.5** Quaisquer oportunidades comerciais que possam surgir deste projeto, deverão ser comunicadas ao Primeiro Outorgante, e discutidas pelas partes, com o potencial de estabelecimento posterior de um novo Acordo entre as partes. -----

----- **4. Direitos de Imagem** -----

----- O Autor cede ao Primeiro Outorgante, a título integral e perpétuo, todos os direitos de imagem e conexos resultantes e inerentes à execução dos serviços objeto do presente Acordo, possibilitando que o Primeiro Outorgante utilize e reproduza o nome, imagem e obra

desenvolvida pelo Lab para efeitos de publicidade, em quaisquer meios de comunicação, através de quaisquer formatos e/ou plataformas.-----

-----**5. Cessão**-----

-----As Partes acordam que nenhuma das Partes poderá ceder, por qualquer forma, a título gratuito ou oneroso, a sua posição neste Acordo, sem o prévio consentimento escrito da contraparte. -----

-----**6. Termo**-----

-----Este Acordo vigorará a partir da sua assinatura, por tempo indeterminado.-----

-----**7. Disposições Diversas**-----

-----**7.1** As Partes obrigam-se a, por si e por seus herdeiros, sucessores ou responsáveis, a respeitarem integralmente as condições e demais estipulações contidas no presente Acordo;

-----**7.2** O presente Acordo é regulado pela Lei Portuguesa;-----

-----**7.3** Qualquer alteração ao presente Acordo deverá revestir a forma de documento assinado por ambas as Partes;-----

-----**7.4** O presente Acordo não estabelece qualquer vínculo jurídico-laboral, relação de agência, associação, comercial, entre as Partes;-----

-----**7.5** No caso de qualquer disputa, desacordo, ou diferença de opinião entre as Partes em relação a este Acordo, obrigam-se as mesmas a envidar os seus melhores esforços, bem como agir sempre com lealdade e boa-fé, privilegiando o contacto e a negociação direta na resolução de eventuais conflitos, com o intuito de resolver o litígio no prazo de 15 (quinze dias);

-----**7.6** Na eventualidade das Partes não chegarem a um acordo nos termos do número anterior, os litígios em causa deverão ser submetidos à jurisdição do tribunal da comarca de Lisboa, com renúncia expressa das Partes a qualquer outro.-----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento referindo que leu atentamente esta proposta verificando que são quatro concelhos com muita expressão, questionando se Figueira de Castelo Rodrigo terá escala para este tipo de projeto, haverá assim tantos brinquedos que possam ser recicláveis, utilizáveis, e a plataforma poderá eventualmente tirar partido deste projeto em que escala.-----

-----Usou da palavra o Sr. Presidente referindo que me termos de escala, em comparação com os outros municípios, obviamente que estamos muito aquém pois são grandes Câmara Municipais com outra dimensão, contudo, a plataforma tem alguma tecnologia que pode servir e vir a ser útil. Por certo os outros municípios estarão na vanguarda da iniciativa primordial e terão capacidade de resposta que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não tem. O propósito é, mesmo não sendo em grande escala, que se crie alguns conhecimentos e forma

de fazer recuperação de brinquedos em fim de vida útil. Há vários parceiros que têm que ser intervenientes ativos para o sucesso da iniciativa. -----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Henrique Silva referindo há sempre a vantagem de poder beneficiar do conhecimento dos outros municípios, com a partilha ou da repartição ou recolha dos brinquedos, dando uma segunda vida.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 605/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolo de Cooperação a celebrar entre a SEAcoop – Social Entrepreneurs Agency, CRL. (Agência de Empreendedores Sociais) e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Considerando que-----

----- A SEAcoop – Social Entrepreneurs Agency, CRL., (Agência de Empreendedores Sociais) é uma cooperativa multisetorial, criada em 2007 por um coletivo de empreendedores sociais. Tem como objeto social o desenvolvimento e a implementação de projetos de empreendedorismo social que contribuam para a sustentabilidade ao nível social, económico, cultural e ambiental, em prol do desenvolvimento local e integrado;-----

----- A colaboração entre instituições contribui ativamente para a melhor convergência entre as necessidades dos diversos setores sócio – económicos; -----

----- A aposta no empreendedorismo, na inovação social e no aumento de empregabilidade sobretudo dos cidadãos mais vulneráveis, nomeadamente aqueles que detêm menores qualificações, deve constituir uma prioridade das políticas públicas de emprego; -----

----- Que o Município tem atribuições nos domínios, designadamente, da promoção do desenvolvimento, da saúde, da ação social, da habitação, nos termos das alíneas g), h), i) e m) do n.º 2, do art.º 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Que compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, bem como apoiar entidades e organismos legalmente existentes, como entidades sem fins lucrativos, com vista à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, e, conseqüentemente, promover o aumento da qualidade de vida dos munícipes, tudo nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da citada legislação. -----

----- **Assim, proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por força das alíneas g), h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, deliberação no sentido de aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre a**

SEAcop – Social Entrepreneurs Agency, CRL. (Agência de Empreendedores Sociais) e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, e de autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à assinatura do mesmo. -----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**-----

----- Considerando que:-----

----- A. A SEAcop – Social Entrepreneurs Agency, CRL., (Agência de Empreendedores Sociais) é uma cooperativa multissetorial, criada em 2007 por um coletivo de empreendedores sociais. Tem como objeto social o desenvolvimento e a implementação de projetos de empreendedorismo social que contribuam para a sustentabilidade ao nível social, económico, cultural e ambiental, em prol do desenvolvimento local e integrado;

----- B. A colaboração entre instituições contribui ativamente para a melhor convergência entre as necessidades dos diversos setores sócio – económicos;-----

----- C. A aposta no empreendedorismo, na inovação social e no aumento de empregabilidade sobretudo dos cidadãos mais vulneráveis, nomeadamente aqueles que detêm menores qualificações, deve constituir uma prioridade das políticas públicas de emprego; -----

----- D. O Município tem atribuições nos domínios, designadamente, da promoção do desenvolvimento, da saúde, da ação social, da habitação, nos termos das alíneas g), h), i) e m) do n.º 2, do art.º 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- E. Compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, bem como apoiar entidades e organismos legalmente existentes, como entidades sem fins lucrativos, com vista à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, e, consequentemente, promover o aumento da qualidade de vida dos munícipes, tudo nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da citada legislação. -----

----- Entre: -----

----- 1. **SEAcop – Social Entrepreneurs Agency, CRL. (Agência de Empreendedores Sociais)**, pessoa coletiva nº 508230217 com sede na Rua Piaget, 47 – R/c Esq., Lj. 150, Adroana, 2645-626 Alcabideche, representada neste ato por Frederico Cruzeiro Costa na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como **Primeira Outorgante**, -----

----- e -----

----- 2. **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva nº 505987449 com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada neste ato por Paulo José Gomes Langrouva na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designada por **Segunda Outorgante**,-----

----- é celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----**Cláusula Primeira**-----

----- 1. A celebração do presente Protocolo tem como objetivo a criação de condições para que os munícipes da Segunda Outorgante possam:-----

- a) Ser integrados em mercado de trabalho; -----
- b) Criar o seu próprio negócio; -----
- c) Aumentar as suas competências com vista à sua empregabilidade, seja por conta de outrem ou por conta própria.-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----A Segunda Outorgante estará disponível, sempre que possível, para ceder um espaço para atendimento à Primeira Outorgante em datas previamente acordadas e/ou participar ou promover *workshops* / ações de formação / seminários sobre temáticas de interesse para ambas as Outorgantes.

-----**Cláusula Terceira**-----

-----A Primeira Outorgante fornecerá, à Segunda Outorgante, informação sobre atividades por si desenvolvidas que se enquadram no âmbito da atividade da Segunda Outorgante, com vista à integração, no âmbito deste protocolo, de munícipes, em condições a acordar posteriormente, tendo em conta os objetivos constantes da Cláusula Primeira.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----Do presente protocolo não resultarão para nenhuma das Outorgantes, encargos financeiros, diretos ou indiretos, sem prejuízo de ações concretas que possam vir a ser definidas através de protocolos adicionais e que possam envolver compromissos suplementares, assumidos por ambas as partes. ----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----As Outorgantes concordam em que qualquer das partes possa publicitar a existência e os termos do presente protocolo.-----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----1. Este protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará enquanto as Outorgantes o entenderem útil para o desenvolvimento dos objetivos constantes do mesmo. -----

-----2. O protocolo poderá ser retificado ou alterado por mútuo consentimento.-----

-----3. A sua rescisão pode ocorrer a todo o tempo, por vontade de qualquer das Outorgantes, desde que a outra Instituição seja avisada por escrito com, pelo menos, trinta dias de antecedência. -----

-----Feito em dois exemplares de quatro páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 606/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo – No âmbito do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE);-----

----- Considerando -----

----- Que, o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, criou o Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), criando um regime transitório, de carácter extraordinário, de regularização de explorações existentes que à data da sua entrada em vigor não dispunham de título válido de instalação ou título válido de exploração ou de exercício de

atividade, incluindo situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;

-----Que, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do RERA, as explorações pecuárias que obtiveram deliberação favorável ou favorável condicionada, em sede de Conferência Decisória, que tenha por pressuposto a desconformidade com instrumentos de gestão territorial vinculativo dos particulares, conjugado com o artigo 118.º do RJGT, a Câmara Municipal deve promover a alteração, revisão ou elaboração do instrumento de gestão territorial em causa (neste caso específico o PDM FCR), no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração;-----

-----Que, os proprietários das explorações pecuárias, em situação de desconformidade, apresentaram o Pedido de Certidão de Deliberação Fundamentada de Reconhecimento do Interesse Público Municipal na Regularização da Atividade Pecuária, ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, devidamente fundamentado com os elementos referidos nas alíneas b) à g) do n.º 4 do artigo 5.º do RERA e ainda os elementos constantes do n.º 5, considerados de informação relevante que habilite a ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença a que se aplique a atividade;-----

-----Que, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, deliberou por unanimidade, emitir a Certidão de Deliberação Fundamentada de Reconhecimento do Interesse Público Municipal na Regularização da Atividade Pecuária, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aos proprietários das explorações pecuárias supracitadas;

-----Que, o procedimento de alteração ao PDM FCR proposto traduz-se, essencialmente, na **alteração de normas no Regulamento, nomeadamente com a criação de um capítulo próprio e respetivos artigos, referentes ao uso e edificabilidade em solo rural e urbano;**-----

-----**Assim, por tudo quanto é exposto, tenho a honra de propor à ilustre Câmara:**-----

-----I. No melhor espírito do disposto no artigo 119.º do Decreto-Lei n.º. 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º. 165/2014, de 5 de novembro, **que delibere dar início ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo para integração das normas do RERA, propondo um prazo de 120 dias úteis para a sua execução, prorrogável por um período máximo igual ao estabelecido previamente;**

-----II. **E posteriormente, proceder à abertura de um período de discussão pública de quinze dias úteis, com início cinco dias úteis após a publicação do respetivo aviso em Diário da República, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do RERA.**-----

-----O Sr. Presidente deu a palavra à Sr. Arquitecta Helena Luna, Chefe da Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo para que explicasse mais fundamentada e tecnicamente esta proposta.-----

----- A Sr. Arquiteta Helena Luna explicou que a proposta tem em vista a alteração nos moldes do Regime excepcional de regularização de atividades econômicas, e houve muitos processos que não cumpriam com os índices do PDM, e depois de serem aprovadas as normas sanitárias, era necessário fazer o licenciamento na Câmara e para isso é possível isentar essas normas de índices de construção através de alteração do PDM. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 607/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Atribuição de Lote na Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **1 – Introdução** -----

----- Considerando: -----

----- - A necessidade imperiosa do Municípios fomentarem as iniciativas de índole privada, que contribuam direta e indiretamente para a promoção do desenvolvimento dos seus Concelhos, integrando--se nesse espírito a criação e disponibilização ao público de Zonas Industriais capazes de cumprir com as exigências dos empresários, num mercado cada vez mais competitivo e feroz, e reabilitando, a par, áreas que estavam sujeitas a uma pressão industrial sem estarem preparadas para tal urbanisticamente.-----

----- - Que, para capacitar o loteamento industrial e os empreendedores que aí decidam fixar-se, de regras mais claras e mais coerentes para a materialização dos seus projetos industriais.

----- Foi criado o Regulamento Municipal para a compra e venda de lotes de terreno no Loteamento da zona industrial de Castelo Rodrigo, doravante designada de Área de Acolhimento Empresarial (AAE). -----

----- O Regulamento Municipal para a compra e venda de lotes de terreno na AAE estabelece as regras e as condições que regem a transmissão e utilização onerosa os lotes industriais que estejam na posse do Município e localizados na AAE de Figueira de Castelo Rodrigo. Entre os princípios gerais que norteiam este Regulamento Municipal, são de destacar: -----

----- a) *O fomento do desenvolvimento e ordenamento industrial*-----

----- b) *A deslocação das unidades industriais, instaladas em núcleos urbanos, para as AAE, no sentido de promover a qualificação do exercício da atividade industrial e a qualidade de vida das populações residentes nos aglomerados urbanos;* -----

----- c) *A reestruturação, ampliação e diversificação das unidades industriais e dos espaços de armazenagem, comércio e serviços instaladas na AAE de FCR;* -----

----- d) *O incentivo à criação de novas iniciativas empresariais;* -----

----- e) *O apoio às novas iniciativas empresariais;* -----

----- f) *O apoio à criação de emprego;* -----

-----g) *A promoção do desenvolvimento local de forma sustentada e ordenada.* -----

-----De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Municipal para a compra e venda de lotes de terreno na AAE de FCR, o preço do metro quadrado de terreno é de 1,00 €. --

-----Não obstante, o n.º 2 do referido Regulamento refere que, nos casos em que a proposta de aquisição do lote seja de relevante interesse municipal, poderá ser fixado outro preço, diferente do referido no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento supracitado, mediante deliberação específica e fundamentada da Câmara Municipal. -----

-----**2 – Enquadramento**-----

-----A presente proposta tem como objetivo a atribuição do Lote 19-A do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo a um empreendedor figueirense. -----

-----O empreendedor figueirense, Júlio Patrício Seco, proprietário da empresa **TRANSFORGRAN – Transformação de granitos**, instalada no lote 18-A da AAE de FCR, informou o município da sua intenção de **adquirir o lote 19-A**, com uma área de 2925 m². -----

-----O referido empreendedor figueirense, proprietário da empresa **TRANSFORGRAN – Transformação de granitos**, que se dedica à transformação de granitos e rochas, justifica esta necessidade de aquisição do lote 19-A devido à necessidade sentida pela empresa de aumentar o espaço onde desenvolve a sua atividade industrial, tendo em vista evoluir, crescer, aumentar a sua produção e a criação de novos postos de trabalho. -----

-----A empresa **TRANSFORGRAN – Transformação de granitos, instalada no lote 18-A**, que dispõe de uma nave industrial com cerca de 600m², investiu na aquisição de maquinaria e na construção de um parque de materiais, e possui três colaboradores com experiência. -----

-----Por conseguinte: -----

----- Considerando o interesse manifestado pelo empreendedor figueirense, Júlio Patrício Seco, em adquirir o **lote n.º 19-A** da AAE de FCR; -----

----- Considerando as normas para a aquisição de lotes industriais, estabelecidas pelo Regulamento Municipal para a compra e venda de lotes na AAE de FCR, publicado no Diário de República, 2.ª Série – n.º 221 de 11 de novembro de 2015; -----

----- Considerando que no atual momento de abrandamento da economia é fundamental agilizar e acelerar os processos quando se trata da fixação de novas unidades industriais no concelho. -----

-----**Pelo exposto, tenho a honra de propor à ilustre Câmara Municipal, no melhor espírito do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Municipal para compra e venda de lotes de terreno no Loteamento Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo e da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere aprovar a atribuição do lote 19-A à empresa TRANSFORGRAN – Transformação de**

granitos, defida pelo empreendedor Júlio Patrício Seco, contribuinte fiscal n.º 192 696 998, nas condições estabelecidas pelo referido Regulamento, ao preço de € 1,00 (um euro) por cada m², autorizando-se o Presidente da Câmara a tomar todos os procedimentos necessários, tendentes à celebração da respetiva escritura pública de compra e venda.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 608/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - 4ª, 5ª e 6ª alterações ao Orçamento da Despesa de 2021 e 4ª, 5ª e 6ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. - Atividades Mais Relevantes) 2021 - para ratificação;

----- Considerando o conteúdo dos documentos anexos à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;-----

----- **Proponho, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam aprovadas as alterações acima referenciadas.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por maioria de votos, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento.

----- **Outros Assuntos** -----

----- Foi presente à Câmara a Informação Interna n. 3367 sobre Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo para transposição das normas do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional (POPNDI), que a seguir se transcreve: -----

----- **1 – INTRODUÇÃO** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo possui Plano Diretor Municipal, doravante designado de PDM FCR, aprovado pela Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo em 29 de junho de 1994. Na sequência desta aprovação, o referido Instrumento de Gestão Territorial foi objeto de ratificação pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/95 e publicado em Diário da República, 1.ª Série-B, N.º 85 de 10 de abril de 1995. -----

----- À luz do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que estabeleceu o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), "*o plano diretor municipal é o instrumento que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política municipal de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, o modelo territorial municipal, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva e as relações de interdependência com os municípios vizinhos integrando e articulando as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal*". -----

----- **2- ENQUADRAMENTO E ANÁLISE DO PEDIDO** -----

----- A Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, veio estabelecer a nova lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (LBPSOTU). Nos termos do disposto

no n.º1 do artigo 78.º do referido diploma, "*O conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território em vigor deve ser vertido, nos termos da lei, no plano diretor intermunicipal ou municipal e em outros planos intermunicipais ou municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, no prazo máximo de três anos, a contar da data da entrada em vigor da presente lei*".-----

-----A referida transposição das disposições regulamentares dos Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT), incidentes nos territórios municipais é efetuada através de alterações por adaptação dos Planos Diretores Municipais. As alterações por adaptação podem decorrer não só da entrada em vigor de leis, regulamentos, ou da entrada em vigor de outros programas e planos (n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT). -----

-----O Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional (POPNDI) é um Plano Especial de Ordenamento do Território (PEOT), com natureza jurídica de regulamento administrativo. Assim, os planos intermunicipais e municipais de ordenamento do território devem conformar-se com o disposto neste plano especial. -----

-----O POPNDI abrange parte dos concelhos de Mogadouro, Miranda do Douro, Freixo de Espada à Cinta e Figueira de Castelo Rodrigo, estabelecendo os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável da sua área de intervenção e fixando regras com vista à harmonização e compatibilização das atividades humanas com a manutenção e valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a diversidade ecológica tendo em vista a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento económico das populações aí presentes.

-----Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, a alteração por adaptação depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, a qual deve ser emitida no prazo de 60 dias através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o IGT a alterar na parte ou partes relevantes aplicando-se o disposto na Capítulo IX do RJIGT. -----

-----A declaração acima referida é transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do Plano, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT. -----

-----No Município de Figueira de Castelo Rodrigo, este articulado aplica-se ao Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional (POPNDI), cujas normas devem ser transpostas para o Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo" ... *no prazo máximo de três anos a contar da data de entrada em vigor da presente lei ...*", nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio. -----

----- O presente processo de transposição das normas dos Planos Especiais não envolve atos de planeamento por parte da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo enquadramento na alínea a) do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT, dando cumprimento ao ponto n.º 2 do mesmo artigo, “ ... A alteração por adaptação dos programas e dos planos territoriais não pode envolver uma decisão autónoma de planeamento e limita-se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou regulamentar ou do programa ou plano territorial que determinou a alteração...”. -----

----- O processo de transposição de normas do POPNDI para o PDM FCR resulta de uma alteração por adaptação do PDM FCR, nos termos do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

----- **3 – PROPOSTA** -----

----- Face ao acima exposto, serve o presente para dar conhecimento ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal **da necessidade de alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo, para integração das normas do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional (POPNDI) no PDM FCR, em resultado da entrada em vigor da nova lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (LBPSOTU).** -----

----- Mais se informa que, nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, **a alteração por adaptação do PDM FCR depende de mera declaração emitida pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, sendo posteriormente remetida à Assembleia Municipal para conhecimento e transmitida à CCDRC e remetida para publicação e depósito**, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do mesmo diploma. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- Mais deliberou que a presente informação fosse remetida à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

----- O Sr. Presidente deu a palavra ao público presente. -----

----- Usou da palavra o Rafael, cumprimentando todos os presentes e referindo que foi uma experiência interessante, e, reiterando o que disse o Sr. Vereador Carlos Condesso ao início, é pena não aparecerem mais jovens nestas reuniões e um dos fatores para essa ausência é a falta de conhecimento, que no caso específico foi por causa da Proposta n.º 607/2021-PCM/MANDATO 2017-2021. Em jeito de proposta/sugestão o Rafael sugere que haja divulgação das reuniões para a possibilidade da participação dos jovens do concelho que julga ser importante a sua participação o que possa levar à eficiência e clarificação do funcionamento da câmara. Mais refere o Rafael que no início da reunião foi falado na situação da falta de mão de obra, e um dos fatores que contribui para a saída dos jovens é a falta de trabalhos onde

ganhar estofa e experiência na área e gostaria de ver qual a solução da autarquia para minimizar essas questões. O Rafael agradece o acolhimento de todos os presentes. -----

-----Refere o Sr. Presidente é sempre bom ver jovens a intervirem pois é positivo e fundamental que haja interação entre a comunidade e os eleitos locais, conhecendo o que se está a passar no seu território e era importante que houvesse maior interação entre os munícipes e os eleitos, agradecendo assim a presença do Rafael. -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dezanove de maio de 2021. -----

----- Operações Orçamentais: 3.690.954,79€ (três milhões, seiscentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos). -----

----- Operações não orçamentais: 81.379,59 € (oitenta e um mil e trezentos e setenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e vinte e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva, que a presidiu. -----